



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 244/2025-PML

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				CNPJ Nº: 05.830.872/0001-09
ENDEREÇO: Rua 22 de Outubro, nº 1888, Centro – CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM				
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE	E-MAIL:
LÁBREA	AM	69.830-000		

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de aparelhos ar-condicionado, tipo split, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 765/2025-GPML de 02 de janeiro de 2025.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total Estimado
1	Ar condicionado tipo Split, com capacidade de refrigeração de 9.000 BTUS , tensão 220v, com selo procel de eficiência energética A , filtro de ar removível e lavável, baixo nível de ruído, contendo controle remoto e com serpentina de cobre. Garantia mínima: 12 meses .	Unid.	36	R\$ 2.981,00	R\$ 107.316,00
2	Ar condicionado tipo Split, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTUS , tensão 220v, com selo procel de eficiência energética A , filtro de ar removível e lavável, baixo nível de ruído, contendo controle remoto e com serpentina de cobre. Garantia mínima: 12 meses .	Unid.	20	R\$ 3.364,40	R\$ 67.288,00
3	Ar condicionado tipo Split, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTUS , tensão 220v, com selo procel de eficiência energética A , filtro de ar removível e lavável, baixo nível de ruído, contendo controle remoto e com serpentina de cobre. Garantia mínima: 12 meses .	Unid.	20	R\$ 4.571,60	R\$ 91.432,00
4	Ar condicionado tipo Split, com capacidade de refrigeração de 22.000 BTUS , tensão 220v, com selo procel de eficiência energética A , filtro de ar removível e lavável, baixo nível de ruído, contendo controle remoto e com serpentina de cobre. Garantia mínima: 12 meses .	Unid.	10	R\$ 6.171,40	R\$ 61.714,00

5	Ar condicionado tipo Split, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTUS , tensão 220v, com selo procel de eficiência energética A , filtro de ar removível e lavável, baixo nível de ruído, contendo controle remoto e com serpentina de cobre. Garantia mínima: 12 meses .	Unid.	10	R\$ 6.333,80	R\$ 63.338,00
6	Ar condicionado tipo Split, com capacidade de refrigeração de 30.000 BTUS , tensão 220v, com selo procel de eficiência energética A , filtro de ar removível e lavável, baixo nível de ruído, contendo controle remoto e com serpentina de cobre. Garantia mínima: 12 meses .	Unid.	10	R\$ 8.509,80	R\$ 85.098,00
7	Ar condicionado tipo Split, com capacidade de refrigeração de 36.000 BTUS , tensão 220v, com selo procel de eficiência energética A , filtro de ar removível e lavável, baixo nível de ruído, contendo controle remoto e com serpentina de cobre. Garantia mínima: 12 meses .	Unid.	10	R\$ 10.139,85	R\$ 101.398,50
Valor Total Estimado					R\$ 577.584,50

- 2.1. Considerando os valores estimados, será destinado para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelecido nos arts. 47 e 48, I da Lei Complementar 123/2006.
- 2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A pretendida aquisição tem por finalidade atender a Secretaria Municipal de Educação, que necessita adquirir aparelhos de ar-condicionado com a finalidade de melhorar as condições ambientais das unidades escolares, setores administrativos e demais ambientes vinculados à pasta. Essa necessidade decorre do aumento das temperaturas na região, da insuficiência ou inexistência de equipamentos adequados, e da necessidade de assegurar ambientes adequados, seguros e confortáveis, apropriados ao processo educativo, atividades administrativas e de atendimento ao público.

3.2. Atualmente, diversas salas de aula, setores administrativos e espaços de uso coletivo apresentam temperatura elevada, principalmente nos períodos de maior calor, o que compromete diretamente o bem-estar de estudantes, professores e servidores. A ausência de climatização adequada resulta em queda na concentração, desconforto térmico, redução do rendimento escolar e maior incidência de irritabilidade e cansaço, prejudicando o processo de ensino-aprendizagem.

3.3. Além disso, muitos equipamentos antigos instalados nas unidades encontram-se obsoletos, com elevado custo de manutenção, consumo excessivo de energia e desempenho insuficiente. A substituição por aparelhos modernos, resultará em maior economia, menor impacto ambiental e redução de gastos públicos com reparos e consumo de energia.

3.4. Destacamos alguns objetivos específicos que evidenciam a importância da climatização dos ambientes:

1. Melhorar o ambiente de trabalho e atendimento: Assegurar que servidores, profissionais públicos e cidadãos sejam atendidos em ambientes climatizados que minimizem o desconforto causados por altas temperaturas, contribuindo para a qualidade do serviço público.

2. Aprimorar as condições de ensino/aprendizado: Proporcionar salas de aula com temperatura adequada, favorecendo o rendimento dos alunos, concentração, diminuição de absenteísmo e melhor desempenho escolar.

3. Preservar equipamentos e estrutura física: Proteger bens públicos, equipamentos eletrônicos, mobiliário e materiais pedagógicos dos danos que a umidade e o calor excessivo podem causar.

4. Promover saúde e reduzir riscos: Evitar problemas de saúde relacionados ao calor, como estresse térmico, fadiga, desidratação e melhorar a qualidade do ar, contribuindo para ambientes mais saudáveis.

5. Eficiência energética e sustentabilidade: Equipamentos com tecnologia moderna para reduzir o consumo de energia elétrica, minimizar custos de operação/manutenção e diminuir impactos ambientais.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

6. Equidade de acesso: Garantir que os prédios públicos ou instituições essenciais do município tenham condições semelhantes de conforto, independentemente da localização ou porte.

7. Valorização dos servidores e fortalecimento institucional: Melhorar as condições de trabalho dos servidores e profissionais públicos, valorizando seus esforços, reduzindo desgaste físico e psicológico causado por ambientes adversos, o que contribui para maior eficiência institucional.

3.5. Nesse contexto, considerando que a Secretaria Municipal de Educação tem como missão garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de atendimento à comunidade escolar. A pretendida aquisição de aparelhos de ar-condicionado torna-se uma necessidade essencial para assegurar ambientes salubres, confortáveis e seguros nas unidades educacionais, visando promover saúde, bem-estar, produtividade e dignidade ao público alvo, em consonância com os princípios que norteiam a Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

4.1. O presente TR destina-se a Aquisição de aparelhos ar-condicionado, tipo split, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

4.2. Analisando as alternativas disponíveis que atendam às necessidades das áreas requisitantes, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, através da modalidade Pregão Eletrônico, sem registro de preços, considerando a necessidade imediata do objeto. Essa forma de contratação, permite que a Administração selecione a proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da transparência, isonomia e legalidade, permite que empresas especializadas apresentem suas propostas, oferecendo condições claras e objetivas para o fornecimento do objeto.

5. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

5.1. Não há previsão para este objeto no Plano Anual de Contratação (PAC) a ser elaborado e executado no exercício de 2025. Embora a elaboração do PAC seja obrigatória para os órgãos e entidades da



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

Administração Pública Municipal, a gestão anterior não realizou sua elaboração para o exercício de 2025. Tal fato se justifica considerando que a regulamentação do regramento geral foi instituída apenas neste exercício, nos termos do Decreto Municipal nº 765/2025-GPML, de 2 de janeiro de 2025.

5.2. No entanto, cabe destacar que o objeto da contratação está devidamente contemplado no Plano de Ação nº 09032025-2-085987/2025 – Emenda Parlamentar nº 202539260003 cujo objeto é “Adquirir Equipamentos de Climatização” (fls. 09/14). Dessa forma, embora a ausência do PCA seja uma limitação, a contratação em si está respaldada pela previsão orçamentária e atende aos princípios da legalidade e da eficiência administrativa.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Diretrizes da Contratação

6.1. Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, possuindo de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

6.2. A empresa contratada deverá garantir a entrega do objeto nos prazos estabelecidos, de acordo com as especificações previamente detalhadas em sua proposta e firmadas no instrumento contratual.

6.3. A empresa contratada deverá dispor de capacidade logística para atender as demandas de acordo com as necessidades da Contratante.

6.4. A empresa contratada deverá demonstrar flexibilidade operacional para cumprir com os prazos estabelecidos.

6.5. Poderão participar da licitação empresas que atendam aos requisitos técnicos especificados no Termo de Referência, bem como que cumpram as exigências de habilitação necessárias.

6.6. As propostas dos fornecedores deverão apresentar preços competitivos e justos, levando em consideração a relação custo-benefício dos produtos oferecidos em comparação com sua qualidade e características.

Requisitos de Sustentabilidade:

- a) Respeitar as Normas Brasileiras da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e INMETRO.
- b) A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos produtos, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 14.133/2021.
- c) As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.
- d) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- Quando couber, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas nos incisos seguintes do art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, DE 19 de janeiro de 2010:
 - I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
 - IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
 - Quando couber, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas nos incisos seguintes do art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, DE 19 de janeiro de 2010:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Diretrizes de Sustentabilidade:

- Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

- Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);
- Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;
- Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;

Critérios de Sustentabilidade:

- A opção por produtos mais sustentáveis deve ser feita de forma gradativa, com a definição de metas crescentes de aquisição, observando-se os preços e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade.
- Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;
- Deve ser observado, quando das contratações de bens, serviços e obras, o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

Requisitos obrigacionais gerais:

- a) Os equipamentos deverão obrigatoriamente estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentos aplicáveis, tanto para garantir a segurança e qualidade quanto para cumprir requisitos legais. Isso inclui normas ABNT, regulamentos do INMETRO, e outras legislações específicas para o tipo de material e sua aplicação.
- b) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

Disponibilidade, Regionalização e Logística de Fornecimento

6.7. Considerando a necessidade de fomentar o comércio local;

6.8. Considerando a necessidade de agilizar o processo de entrega/fornecimento do objeto demandado, no município de Lábrea/AM;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

6.9. Considerando que a empresa contratada deve garantir a disponibilidade do objeto em parcela única considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município, em conformidade com as disposições contratuais.

6.10. limite geográfico local estabelecido encontra-se alinhado às disposições legais previstas no Decreto Municipal nº 777 de 25 de fevereiro de 2025, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos processos de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Lábrea/AM, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência administrativa. Essa delimitação decorre da necessidade da Administração atender prontamente as demandas que visam assegurar ambientes salubres, confortáveis e seguros nas unidades educacionais, as quais são recorrente e essencial ao funcionamento das atividades, sendo que admitir uma distância superior ao limite definido acarretaria prejuízo à eficiência das atividades e serviços públicos desenvolvidos.

6.11. A definição da localização geográfica baseou-se na necessidade de assegurar uma entrega eficiente do objeto licitado, evitando interrupções no atendimento das demandas.

6.12. O certame poderá ser direcionado à ME e EPP com exclusividade, considerando que o nicho mercadológico desse mercado envolve outros tipos societários. Desta forma, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte se mostra vantajoso para a Administração Pública e Economia Local, não representando prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, III da LC 123/06.

6.13. Por fim, tendo em vista a ampla gama de concorrência no próprio mercado local, não há qualquer restrição a competitividade no referido certame.

Compatibilidade Técnica

6.14. Os bens devem ser fornecidos em compatibilidade com o objeto contratual, evitando a necessidade de ajustes adicionais.

Subcontratação

6.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

6.16. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço da contratação. Ademais, considera-se que o pagamento à contratada será realizado, após o recebimento definitivo do objeto.

Garantia Contratual dos Equipamentos

6.17. O prazo de garantia legal observará o disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.18. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.19. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. O fornecimento será efetuado a partir da assinatura do instrumento de contrato e sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme edital.

a) 7.1.2. Os bens deverão ser entregues em **PARCELA ÚNICA**, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no endereço da respectiva unidade, situada na **Rua Ville Roy, nº 2051, Centro, Lábrea/AM**, em horário compreendido entre 08h as 11h e 14h as 17hs, de segunda a sexta feira, exceto em feriados.

7.1.3. Em caso de alteração de endereço, a Contratante deverá informar oficialmente a Contratada, antes de expirar o prazo de entrega dos equipamentos.

7.1.4. A empresa contratada deverá garantir a entrega do objeto no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

7.1.5. Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas que preservem as características originais de armazenamento e qualidade, evitando a ruptura de embalagens ou deformação e quebra.

- 7.1.6. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.
- 7.1.7. Toda e qualquer entrega de objeto fora do estabelecido no Termo de Referência/Edital será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas nos autos do processo de licitação.
- 7.1.8. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.
- 7.1.9. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.
- 7.1.10. Os bens devem possuir garantia, contra defeitos de fabricação, a partir do recebimento definitivo.
- 7.1.11. Dentro do prazo de validade/garantia, deverá ser feita a substituição do bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso.
- 7.1.12. O pagamento será proporcional ao fornecimento do objeto, descontado multas/penalidades por infrações se cometidas durante a execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

8.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

8.16. Cabe ao gestor do contrato:

8.16.10. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.16.11. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.16.12. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.16.13. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.16.14. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.16.15. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.16.16. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que notadamente:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e aceito pela Administração Pública;
- f) Não celebrar o contrato ou retirar documento substitutivo ao contrato no prazo estabelecido, bem como, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, inclusive seus aditivos, conforme dispõe este Termo de Referência, ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou assinatura da ata, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações dispostas no item 9.1, sujeitam-se sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando o(a) CONTRATADO(A) der causa ao disposto no item 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa;

b.1) Moratória de 1,5% (um virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b.1.2) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

b.2) Compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

b.3) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causado pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade.

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do inciso I desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do inciso I desta Cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao(à) CONTRATADO(A), além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 9.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.8.11. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.8.13. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 9.9. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesse Termo de Referência e no Edital, serão precedidas após o regular processo administrativo, que assegurará o contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 765/2025-GPML, de 02 de janeiro de 2025.
- 9.10. Nos casos não contemplados nessa cláusula, aplica-se o disposto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento.
- 10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

10.3. O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta, na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento e compatibilidade com os itens solicitados.

10.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

10.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

10.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.12.10. o prazo de validade;
- 10.12.11. a data da emissão;
- 10.12.12. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.12.13. o período respectivo de execução do contrato;
- 10.12.14. o valor a pagar; e
- 10.12.15. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

10.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 10.14.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 10.14.11. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 10.14.12. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.15. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

10.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

10.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize.

Prazo de pagamento

10.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

10.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

10.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

11. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

11.2. O fornecimento do objeto será em **PARCELA ÚNICA**, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Exigências de habilitação

11.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

11.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

- 11.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 11.21. As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do licitante. As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista a abertura do certame.
- 11.22. Em sendo o proponente detentor do menor preço qualificado como Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte este deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade social e se houver alguma restrição quanto regularidade fiscal e trabalhista, será obrigatória a sua regularização e apresentação das referidas certidões para a assinatura contratual, conforme previsto no art. 4 do Decreto Federal n. 8.538/2015.
- 11.23. A não-regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, quando atendidos os requisitos legais.

Qualificação Econômico-Financeira

- 11.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 11.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

11.25.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo previsto no Edital.

11.26. Cópia do Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, **para cada exercício**, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.27. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de **10% do valor da proposta apresentada pela licitante**.

11.28. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado da proposta, devidamente atualizado para esta data, mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

11.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.32. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.33. A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB e suas alterações deverá apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE juntamente com a comprovação de arquivamento na Entidade/Órgão Competente da sede ou domicílio da licitante, assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

Qualificação Técnica

11.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.34.1. A empresa interessada deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de bens e similares objeto deste termo, em condições compatíveis em características, atendendo necessariamente os requisitos estipulados neste Termo de Referência;

11.34.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.34.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

11.34.4. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação.

11.35. **Alvará de Funcionamento da Empresa**, comprovando que a empresa está em conformidade com as exigências fiscais e regulamentares do município, permitindo o funcionamento legal da empresa durante o período da execução do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

12.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

- 12.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar acréscimos e/ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial;
- 12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;
- 12.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato;
- 12.6. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá, a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 12.7. Caso a Empresa vencedora tenha sede fora do Estado deverá indicar um procurador ou representante em Lábrea/AM;
- 12.8. Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Contratação convocará os interessados para assinar a Ata de Registro de Preços, prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogada por igual período, desde que por motivo justificado e aceito pelo Comissão de Contratação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores registrados;
- 12.9. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo Comissão de Contratação implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para apuração e eventual aplicação de penalidades administrativas, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 12.10. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas no item 13.8 e 13.9 supramencionados, fica facultada à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação;
- 12.11. Aplicam-se as disposições previstas no item 12.8, 12.9 e 12.10 nas hipóteses em que, o convocado não aceitar o disposto no item 13.3 deste Termo de Referência, e;
- 12.12. A empresa vencedora responsabilizar-se-á em fornecer o produto da marca e modelo ofertados no certame.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 577.584,50 (Quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta quatro reais e cinquenta centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 2 deste Termo de Referência.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Municipalidade, conforme abaixo especificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.361.0062.1002.0000 – Construção e/ou Ampliação e Aquisição de equipamento para unidade de educação de ensino fundamental.
Elemento de Despesa:	44.90.52.500 – Equipamentos e Material Permanente – RP 44.90.52.540 – Equipamentos e Material Permanente – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 44.90.52.541 – Equipamentos e Material Permanente – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF 44.90.52.542 – Equipamentos e Material Permanente – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT 44.90.52.543 – Equipamentos e Material Permanente – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

15. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

15.1. Declaramos que o presente Termo de Referência foi elaborado em conjunto pelo Órgão Demandante e pela Equipe de Planejamento, com base nas especificações técnicas dos produtos encaminhadas pelos principais interessados no registro de preços. O documento está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 765/2025-GPML e demais legislações aplicáveis, sendo submetido à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Lábrea/AM para análise e aprovação.

Elaboração:

Aprovação:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

Lábrea/AM, 05 de dezembro de 2025.

LOAM MENDES MOREIRA Integrante Técnico	JENILSON MARINHO DA SILVA Subsecretário Municipal de Educação Portaria Nº 0184/2025-GPML
--	---

Autorização:

Aprovo o Termo de Referência, com fundamento no artigo 14, VIII, do Decreto Municipal nº 765/2025-GPML, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea